



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelo Pedido: Clanilton Salvador

Secretário(a): Clanilton Salvador

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade de regularização e modernização da gestão patrimonial do órgão, evidenciando inconsistências nos registros, ausência de inventário atualizado e fragilidade nos controles internos.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Reestruturação do Controle Analítico de Bens Patrimoniais, contemplando a execução de inventário e avaliação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município. O trabalho compreenderá o desenvolvimento das atividades especificadas no ANEXO I desta proposta, tudo de acordo com os Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, e das Normas Brasileiras de Contabilidade

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Planejamento: Reunião inicial de alinhamento; Apresentação de cronograma de execução; Definição da metodologia de trabalho. Inventário Físico Levantamento físico completo dos bens permanentes; Identificação da localização e responsável; Verificação do estado de conservação. Identificação e Etiquetagem Fornecimento e fixação de plaquetas patrimoniais numeradas; Padronização conforme modelo aprovado pela Administração.



Conciliação Físico-Contábil; Comparação entre inventário físico e registros existentes; Identificação de bens não localizados, não registrados ou inservíveis; Relatório de inconsistências.

Organização e Padronização; Proposição de fluxos de controle patrimonial; Elaboração de manual simplificado de procedimentos; Orientação quanto à classificação contábil dos bens.

Relatórios Finais; Relatório técnico conclusivo; Base de dados atualizada em formato editável; Diagnóstico situacional do patrimônio.

Capacitação; Treinamento dos servidores designados; Entrega de material de apoio.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento da gestão patrimonial, diante da existência de inconsistências entre registros físicos e contábeis, ausência de inventário atualizado e fragilidades nos procedimentos de controle.

A medida visa garantir conformidade com: A Lei nº 14.133/2021; normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal); normas dos órgãos de controle externo e interno.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inextinguibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de artista exclusivo com base no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Administração, Clanilton Salvador, a gestora, sendo que o fiscal se trata de Eliane da Cruz Carvalho.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:



O valor estimado para a contratação é de R\$ 108.461,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

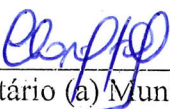
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 24 de fevereiro de 2026


Secretário (a) Municipal de Administração

Responsável pelo Termo

